



**PROJETO DE LEI Nº                    /2025                    DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**INSTITUI A POLÍTICA  
MUNICIPAL DE APOIO  
INTEGRAL A PESSOA COM  
CÂNCER E SEUS  
FAMILIARES NO  
MUNICÍPIO DE PARATY E  
DA                    OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º**      Fica instituída no município a Política Municipal de Apoio a pessoa diagnosticada com Câncer, com o objetivo de garantir assistência social, atendimento prioritário e suporte psicológico aos munícipes diagnosticados com a doença e seus familiares.

**Art. 2º**      São diretrizes dessa política:

- I – Atendimento prioritário em repartições públicas municipais e estabelecimentos privados para pessoas em tratamento oncológico;
- II – Oferta de suporte psicológico e social aos pacientes e seus familiares;
- III – Criação de programas de conscientização e prevenção do câncer;
- IV – Criação de um canal de atendimento para informação sobre direitos e benefícios sociais para as pessoas em tratamento.

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000  
vereadoresantoscoquinho@paraty.rj.leg.br



V – Acesso facilitado a exames e medicamentos.

VI – O paciente deverá portar laudo ou declaração de diagnóstico assinada por médico habilitado.

**Art.3º** O Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que tange à sua execução e à regulamentação de capacitações, protocolos de atendimento e outras disposições necessárias ao seu bom funcionamento.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,  
09 de Abril de 2025

---

**ANDERSON MAIA DOS SANTOS**  
**Santos Coquinho - MDB**  
**Vereador**



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e  
Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



### JUSTIFICATIVA

O câncer é uma das principais causas de mortalidade no Brasil e no mundo, representando um desafio significativo para os sistemas de saúde pública. A organização mundial de saúde (OMS) estima que o número de casos de câncer continuará aumentando devido ao envelhecimento populacional e fatores ambientais e genéticos. Diante desse cenário, torna-se imperativo que os municípios adotem políticas que garantam suporte integral aos pacientes diagnosticados com a doença e seus familiares.

A CRFB/88 em seu artigo 196 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de políticas públicas que reduzam o risco de doenças e garantam acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde. Especificamente para o câncer, a Lei Federal nº 12.732/2012 determina que o tratamento pelo (SUS) seja iniciado no prazo máximo de 60 dias após o diagnóstico, reforçando ainda mais a necessidade de estruturação municipal para cumprir essa exigência.

Os pacientes com câncer e seus familiares enfrentam impactos emocionais, sociais e econômicos severos. Muitos precisam se afastar do trabalho devido ao tratamento, acumulam despesas com transporte, medicamentos e alimentação especial, além de enfrentarem dificuldades emocionais diárias. O suporte psicológico, a assistência social e o auxílio no acesso a direitos e benefícios tornam-se fundamentais para garantir qualidade de vida e dignidade aos afetados.

A política municipal de apoio a pessoa com câncer permitirá o acesso facilitado a exames e medicamentos, suporte psicológico e social, campanhas de conscientização e programas de rastreamento para detecção precoce da doença. Diante da relevância do tema e do compromisso do município com a saúde e bem-estar da população, a aprovação desta lei é fundamental para garantir que os cidadãos diagnosticados com câncer recebam suporte digno e necessário para enfrentar a doença.

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000  
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003400350032003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Maia dos Santos** em 09/04/2025 16:35

Checksum: **8FB8E7A5AF26644457405ECADBA02A69578B9F58866BB3A2447B5952DE59F816**